



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

ATO Nº 642/2013

Ementa

DISPÕE SOBRE OS DIAS DE EXPEDIENTE NA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ NO EXERCÍCIO DE 2013.

Data da Norma

05/02/2013

Data de Publicação

08/02/2013

Veículo de Publicação

IOM

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Autor: GERSON HENRIQUE SARTORI



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

ATO Nº 642, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2013.

Dispõe sobre os dias de expediente na Câmara Municipal de Jundiaí no exercício de 2013.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - No exercício de 2013, não haverá expediente na Câmara Municipal de Jundiaí nos dias destinados a descanso semanal e nas seguintes datas:

I – FERIADOS LOCAIS:

- a) 29 de março (Sexta-feira), Dia da Paixão do Senhor;
- b) 30 de maio (Quinta-feira), Dia de *Corpus Christi*;
- c) 15 de agosto (Quinta-feira), Dia da Padroeira de Jundiaí;
- d) 20 de novembro (Quarta-feira), Dia da Consciência Negra.

II – FERIADO ESTADUAL:

- a) 9 de julho (Terça-feira), Comemoração da Revolução Constitucionalista de 1932.

III – FERIADOS NACIONAIS:

- a) 1º de maio (Quarta-feira), Dia do Trabalho;
- b) 15 de novembro (Sexta-feira), Dia da Proclamação da República;
- c) 25 de dezembro (Quarta-feira), Dia de Natal.



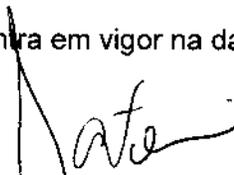
Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

(fls. 02)

IV – PONTOS FACULTATIVOS:

- a) 11 de fevereiro (Segunda-feira), Carnaval;
- b) 12 de fevereiro (Terça-feira), Carnaval;
- c) 13 de fevereiro (Quarta-feira), Cinzas até às 12 horas;
- d) 28 de março (Quinta-feira), Quinta-feira Santa;
- e) 31 de maio (Sexta-feira), dia posterior ao Dia de Corpus Christi;
- f) 8 de julho (Segunda-feira), dia anterior ao dia da Comemoração da Revolução Constitucionalista de 1932;
- g) 16 de agosto (Sexta-feira), dia posterior ao Dia da Padroeira de Jundiaí;
- h) 28 de outubro (Segunda-Feira), Dia do Funcionário Público Municipal;
- i) 1º de novembro (Sexta-feira), Dia de Todos os Santos;
- j) 24 de dezembro (Terça-feira), Véspera do Dia de Natal;
- k) 31 de dezembro (Terça-feira), Véspera do Dia da Confraternização Universal.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.



GERSON SARTORI
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí,
em cinco de fevereiro de dois mil e treze (05.02.13).



JORGE NASSIF HADDAD
Diretor Administrativo